



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

27ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone:
2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0067432-66.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cheque**
 Exequente: **JT Textil Ltda.**
 Executado: **Benetex Comércio e Distribuição de Tecidos Ltda. ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Melissa Bertolucci**

V.

Defiro a penhora sobre o faturamento mensal até o pagamento do débito, cujo valor atualizado deve a parte exequente apontar no prazo de dez dias.

Nomeio como administrador para a realização da constrição EDUARDO TEROVYDES JUNIOR.

Após juntada de demonstrativo de cálculo atualizado do débito, intime-se o administrador nomeado.

Os honorários do administrador serão fixados posteriormente, após estimativa de remuneração pelo perito, com remuneração paga a partir do êxito na constrição de faturamento, nos termos acima, com direito do perito ao recebimento do correspondente a porcentagem daquilo que vier a ser penhorado.

Somente a remuneração inicial é que competirá o adiantamento à parte exequente, a qual deve realizar depósito da quantia de R\$ 2.000,00, para início dos trabalhos pelo administrador, visita à ré e início da prática de atos para efetivação da penhora sobre o faturamento.

O valor adiantado ao perito poderá ser incluído no débito da parte executada e, ainda, será deduzido dos honorários definitivos que serão posteriormente arbitrados.

Após o depósito dos honorários periciais provisórios pelo exequente, intime-se o administrador, mediante certidão nos autos, devendo apresentar o projeto de efetivação da constrição (prazos, condições, percentual que não inviabilize a continuação da empresa, etc.), em trinta dias.

Caso o exequente não proceda ao depósito do decênio, revelando sua intenção de não custear tal ato de constrição, manifeste-se no prazo de dez dias, promovendo o regular andamento do feito.

Int.

São Paulo, 25 de agosto de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

27ª VARA CÍVEL

**Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone:
2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA